

**POLÍTICA DE BRINDES, PRESENTES,
ENTRETENIMENTO E HOSPITALIDADES
GRUPO DREAMERS**

2022

Sumário

1.	Objetivo.....	3
2.	Glossário.....	3
3.	Diretrizes	4
3.1.	Premissas	4
3.2.	Brindes, Presentes, Entretenimento e Hospitalidade.....	4
3.3.	Clientes Privados	5
3.4.	Agentes Públicos	5
3.5.	Outros	5
3.6.	Não Permitidos.....	6
3.7.	Teste de Autoavaliação	6
4.	Aplicabilidade	5
5.	Considerações Gerais.....	5
6.	P
	apéis e Responsabilidades	5
7.	Anexos.....	8
8.	Controle de Revisão	8
9.	Vigência e Revisão da Política	9

1. OBJETIVO

Esta Política tem o objetivo de complementar as disposições relevantes do Código de Ética e Conduta, da Política de Compliance e Anticorrupção e, essencialmente, fornece uma maior orientação aos colaboradores do Grupo Dreamers no que diz respeito a:

- i. Tipos de brindes, presentes, entretenimento e hospitalidades que se pode oferecer ou receber;
- ii. Condições em que se pode oferecê-los ou aceitá-los.

O Grupo Dreamers pode adotar procedimentos mais rigorosos quando considerá-los apropriados com base em uma avaliação de risco.

2. GLOSSÁRIO

Agente público: todo aquele que exerce função pública, de forma temporária ou permanente, com ou sem remuneração. Equipara-se a agente público quem exerce cargo, emprego ou função em entidade paraestatal e trabalha para empresa prestadora de serviço contratada ou conveniada para a execução de atividade típica da Administração Pública.

Brinde: compreende objeto que, concomitantemente:

- i. Tenha baixo valor comercial e seja distribuído por entidade de qualquer natureza a título de cortesia, propaganda, divulgação habitual ou promocional ou por ocasião de eventos ou datas comemorativas de caráter histórico ou cultural.
- ii. Que seja de caráter geral e, portanto, não se destine a agraciar exclusivamente uma determinada pessoa.

Hospitalidade: é o ato de hospedar, ou seja, receber e cuidar de alguém que pertença a um ambiente diferente do anfitrião.

Presentes e entretenimento: “presentes e entretenimento” significa qualquer coisa de valor, incluindo (entre outros) empréstimos, favorecimentos ou descontos em qualquer produto ou serviço, a prestação de serviços, prêmios, transporte, uso de veículo de outra empresa, uso de instalações de férias, ações ou outros valores mobiliários, participação em ofertas de ações, melhorias de residências, ingressos para eventos, vales-presente, almoços, jantares e eventos de qualquer tipo.

Eventos institucionais: compreendem seminários, palestras, congressos e outros tipos de eventos institucionais comuns no estabelecimento ou fortalecimento de relacionamento comercial entre empresas privadas, assim como podem servir como meio de esclarecimento junto a agentes ou órgãos públicos quanto a missão, visão, valores e ações, sendo utilizados diariamente pelas empresas privadas para alcançar seus objetivos.

Público externo: compreende grupos de indivíduos e/ou organizações com questões e/ou necessidades comuns de caráter social, político, econômico, ambiental ou cultural, que estabelecem ou podem estabelecer relações com o Grupo Dreamers (e suas empresas) e são capazes de influenciar – ou serem influenciados por – atividades, negócios e/ou a reputação do Grupo.

Público interno: compreende colaboradores e sócios do Grupo Dreamers que atuam em instalações de qualquer empresa ou unidade de negócios do Grupo Dreamers.

Terceiros: são aqueles que podem agir no interesse ou em benefício da pessoa jurídica, gerando responsabilização no âmbito da Lei nº 12.846/13, tais como fornecedores, prestadores de serviço, agentes intermediários e associados.

3. DIRETRIZES

3.1. Premissas

O oferecimento e o recebimento de brindes, presentes, entretenimento e/ou hospitalidades fazem parte de relações comerciais rotineiras, porém existem limitações legais que os colaboradores e as empresas do Grupo Dreamers devem seguir.

Todos os brindes, presentes, entretenimento e hospitalidades recebidos pelo público interno do Grupo Dreamers devem ser registrados, comunicados e controlados pela gerência que estiver recebendo tal item e informado à área de Compliance.

Brindes, presentes e hospitalidades recebidos pelo Grupo Dreamers acima dos valores estipulados nesta Política deverão ser devolvidos ou entregues para a área de Compliance, para a devida avaliação do caso.

3.2. Brindes, Presentes, Entretenimento e Hospitalidades

3.2.1. Clientes Privados

Para toda oferta ou recebimento de brindes, presentes, entretenimento e hospitalidades, os colaboradores devem respeitar o valor máximo de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) e ainda realizar um “teste de autoavaliação”, composto por um *checklist* demonstrado no item 3.3 da presente Política, que visa a auxiliar o colaborador na análise de adequação no recebimento ou oferta de presentes, entretenimento e hospitalidades.

Convites ocasionais para eventos produzidos pelo Grupo Dreamers ou qualquer empresa do Grupo poderão ser ofertados para clientes e prospects particulares (esportivos, teatrais, shows, outros eventos culturais e hospitalidades), desde que o Comitê de Compliance autorize por escrito. Deve-se levar em consideração a política de brindes do receptor (caso exista), a fim de informar-se acerca das regras daquela empresa (poder ou não receber presentes, entretenimento e hospitalidades).

O representante da empresa do Grupo deverá estar presente no evento ou hospitalidade e ter nível hierárquico compatível com o da pessoa receptora do presente, entretenimento ou hospitalidade, a fim de caracterizar o objetivo de estabelecer, estreitar ou fortalecer o relacionamento comercial.

3.2.2. **Agentes Públicos**

Deve-se seguir as regras conforme a Resolução Interpretativa nº 3/2000 da Comissão de Ética Pública, que trata sobre presentes e brindes aplicáveis às autoridades públicas abrangidas pelo Código de Conduta da Alta Administração Federal.

É permitido oferecimento de brindes que não tenham valor comercial, desde que não ultrapassem o valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais) e ainda realizar um “teste de autoavaliação”, composto por perguntas demonstradas no item 3.3 dessa Política, que visa a auxiliar o colaborador na análise de adequação no recebimento ou oferta de presentes, entretenimento e hospitalidades.

Não é permitido o oferecimento de presentes, entretenimento e hospitalidades para agentes públicos.

3.2.3. **Outros**

Em situações não previstas anteriormente, o Comitê de Compliance deverá ser consultado.

3.2.4. **Não Permitidos**

Brindes, presentes, entretenimento e hospitalidades que se equiparem com as descrições abaixo ou que tenham potencial de gerar as situações descritas não são permitidos e não podem ser ofertados ou recebidos por razões éticas e legais, não podendo ser aprovados por nenhuma pessoa.

São presentes com valor comercial acima do permitido nesta Política, e que podem ser equiparados a itens de uso ou consumo pessoal e, com isso, serem caracterizados como

propina/suborno, também proibidos segundo a legislação e o Código de Ética e Conduta do Grupo Dreamers:

- ✓ Brindes, presentes, entretenimento ou hospitalidades envolvendo partes engajadas em uma concorrência ou em um processo de licitação;
- ✓ Hospitalidades com a finalidade de lazer;
- ✓ Presentes, entretenimento ou hospitalidades em dinheiro ou equivalente (como *vouchers* ou vales-presente, empréstimos, ações, opção de compra ou venda de ações);
- ✓ Brindes, presentes, entretenimento ou hospitalidades considerados indecentes, de natureza sexual ou que possam afetar de maneira adversa a reputação do Grupo Dreamers;
- ✓ Brindes, presentes, entretenimento ou hospitalidades ilegais ou que não estejam alinhados com as normas éticas e regras de Compliance do Grupo Dreamers;
- ✓ Presentes, entretenimento ou hospitalidades em troca de qualquer favorecimento ao ofertante ou a terceiros (pessoa física ou jurídica);
- ✓ Em hipótese nenhuma os valores devem ser pagos em dinheiro ou por meio de reembolso, seja para agentes públicos, parceiros de negócio ou potenciais parceiros de negócio; e
- ✓ O brinde, o presente, entretenimento ou a hospitalidade ser condicionado a algum negócio realizado, em curso ou em potencial.

3.3. Teste de Autoavaliação

Além da observância dos princípios citados, as seguintes perguntas (*checklist*) devem ser feitas para determinar se um brinde, presente, entretenimento ou hospitalidade é apropriado:

1. Intenção

A intenção é influenciar a objetividade do receptor quanto à tomada de decisão comercial ou obtenção de uma vantagem comercial indevida?

Se a resposta for sim, não se deve ofertar ou aceitar.

2. Legalidade

O brinde, presente, entretenimento ou hospitalidade é legal, segundo a legislação ou condições estabelecidas em contrato?

Se a resposta for não, não se deve ofertar ou aceitar.

3. Transparência

Caso seu colega de trabalho ou qualquer pessoa fora do Grupo Dreamers tomasse conhecimento desse brinde, presente, entretenimento ou hospitalidade, geraria um constrangimento?

Se a resposta for sim, não se deve ofertar ou aceitar.

4. **APLICABILIDADE**

Todos os colaboradores, sócios e administradores das empresas do Grupo Dreamers que mantêm contato com público externo e agentes públicos.

5. **CONSIDERAÇÕES GERAIS**

Quaisquer procedimentos sobre esse assunto que sejam elaborados em âmbito local não podem conflitar com os limites e as considerações estabelecidos nesta política corporativa. O colaborador também poderá entrar em contato com o Canal de Transparência do Grupo Dreamers pelos meios abaixo:

Web: <http://www.dreamersgroup.com.br/> ou
www.linhaetica.com.br/etica/GrupoDreamers

E-mail: GrupoDreamers@linhaetica.com.br

Telefone: (21) 2122-8220 ou 0800 713 0057.

6. **PAPÉIS E RESPONSABILIDADES**

Colaborador ofertante ou receptor de brinde, presente, entretenimento e hospitalidade:

- ✓ Seguir de maneira rigorosa e consciente as medidas e os princípios estabelecidos nesta política;
- ✓ Iniciar, em tempo hábil, a solicitação junto ao gestor de nível hierárquico apropriado para aprovação de oferta/recebimento de brindes e hospitalidades que exija tal aprovação; e
- ✓ Declarar por escrito e armazenar no diretório de Compliance as ofertas e recebimentos de brindes com a devida autorização

Diretoria de Compliance

- ✓ Comunicar adequadamente este documento dentro de seu perímetro de responsabilidade;
- ✓ Revisar o documento conforme leis, decretos ou resoluções que modifiquem as regras ativas no país;
- ✓ Esclarecer dúvidas e solicitações sobre esta política e sua aplicação;
- ✓ Levar as solicitações de oferecimento e recebimento de brindes, presentes, entretenimento e hospitalidades ao Comitê de Ética e Conduta e manter o arquivamento;
- ✓ Avaliar criteriosamente cada situação consultada quando um brinde ou hospitalidade possa resultar em uma não conformidade com este documento;
- ✓ Realizar auditorias regulares para verificar o cumprimento deste documento;
- ✓ Controlar a oferta e a concessão de brindes, presentes, entretenimento e hospitalidades;
- ✓ Controlar brindes, presentes, entretenimento e hospitalidades recebidos.

7. VIGÊNCIA E REVISÃO DA POLÍTICA

Esta Política entra em vigor a partir da data da sua publicação, deverá ser publicada na intranet, estando disponível para todos os colaboradores com acesso à intranet a qualquer momento, além de estar impressa em manual. A revisão desta política deverá ser realizada anualmente, contados da data de sua efetiva aprovação, ou sempre que houver alguma mudança representativa.